



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 8 de agosto de 2019

Ano V - Edição nº 00831 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
717CD0E4C565ADF7C514F43F5946EC46

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 153/2019
-
- DECRETOS Nº 20.092/19 A 20.103/19
- PORTARIAS Nº 356/19 A 362/19
- LISTA DE APROVADOS DO CONSELHO TUTELAR
- 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO REDA 2019.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- CESSÃO DE SERVIDOR PARA A SESAB.
- DECISAO DO PREFEITO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA BMV CONSTRUÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 153/2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2019, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório tipo "menor preço por lote", destinado à aquisição de equipamentos odontológicos permanentes conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Considerando** que o Processo Administrativo Licitatório nº 153/2019, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico:

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação em favor da(s) empresa(s):

LOTE I – DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ Nº:31.401.798/0001-07 - VALOR LICITADO – R\$ 59.999,99

LOTE II – DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ Nº: 31.401.798/0001-07 - VALOR LICITADO – R\$ 59.999,99

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 176.709,60

ECONOMICIDADE OBTIDA: 32,09%

EMPRESA DESCLASSIFICADA: COMERCIAL VIANA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 04.668.436/0001-04

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: NÃO HOUVE

RECURSO ADMINISTRATIVO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS

Encaminhe-se ao setor de contratos para realizar a contratação em tela.

Jequié, 06 de agosto de 2019.

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.092 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **EDILANE QUEIROZ ANDRADE SENA**, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Amélia Ribeiro Oliveira, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.092 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.093 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

“CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019, na UESB – UESB (Universidade Estadual da Bahia) - Av. José Moreira Sobrinho - Jequiezinho, Jequié - BA, 45205-490 e tendo como tema central: **“ASSITÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.093 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.094 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 20.089/19** que Nomeou a Sr^a. **JULIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Colégio Municipal Stela Câmara Dubois, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.094 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.095 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MAURA MENDES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Vice- Diretora da Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.095 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.096 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Vice - Diretora da Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.096 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.097 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice - Diretora da Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.097 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.098 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MAURA MENDES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Colégio Municipal Stela Câmara Dubois, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.098 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.099 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice- Diretora da Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.099 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.100 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **RENILDA RIBEIRO DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Diretora de Escola Municipal Corina Leal, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.100 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.101 - EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GILVANIA SANTOS BATISTA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.101 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.102 - EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL SANTOS MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.102 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.103 - EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANIA SANTOS BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de agosto de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.103 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 356– EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº4828/2011, de 11 de Novembro de 2011,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ANA PAULA FERREIRA FIGUEREDO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-C, Matrícula nº2167, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, retroativo a partir de 01 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 356 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07
DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº357.– EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5535/2019, de 05 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Pedreiro, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: M-1, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº491, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º(sexto) quinquênio, a partir de 05 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 357 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 358– EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5879/2019, de 27 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA CARDOSO GONDIM**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-F, Matrícula nº1583, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, a partir de 12 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 358 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº359.– EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5591/2019, de 07 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VALDNEI SOUZA MORAES**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Gari, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: L-F, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº722, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, a partir de 20 de Novembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 359 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 360– EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº3605/2018, de 21 de Março de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **GERALDA DOS SANTOS COUTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Atendente de Consultório Dentário, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional: 1 Matrícula nº3202, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(terceiro) quinquênio, a partir de 01 de Outubro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 360 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 361– EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9930/2018, de 29 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITÉ**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV-E, Matrícula nº1170, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(quarto) quinquênio, a partir de 18 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 361 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 362 - EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9974/2018, de 30 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 115, da Lei nº 485/62 e conforme, parecer Jurídico nº 076/2019, conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARILENA CARDOSO DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível A, Classe: 4, Subgrupo: M1, Grupo Ocupacional: 01, Matrícula nº 8834, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE**, sem remuneração, com data retroativa a 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 362 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA

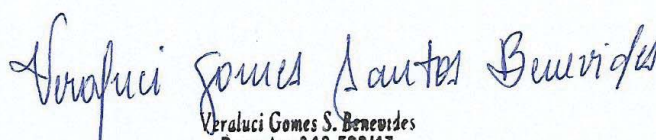
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

LISTA DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE NOTA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA			RESULTADO
		OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA FINAL	
LEILA TORRES OLIVEIRA	06	3,25	5,0	8,25	APROVADA
SANDRA VANESSA DA SILVA AGUIAR	11	2,75	5,0	7,75	APROVADA
ANA PAULA OLIVEIRA FREIRE	10	4,0	3,5	7,5	APROVADA
MARIA MADALENA M. DOS SANTOS	28	3,5	4,0	7,5	APROVADA
LANA KELE BARTELOTE FONSECA	24	2,75	4,5	7,25	APROVADA
LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	12	3,5	3,5	7,0	APROVADA
JOÉCIA GONÇALVES SANTANA	14	3,25	3,75	7,0	APROVADA
MICHELLE GUIMARÃES BARROS	23	2,5	4,5	7,0	APROVADA
JEANE CRISTINA Q. SENA ANDRADE	29	3,0	4,0	7,0	APROVADA
ALINE SOUZA SANTOS	33	2,5	4,5	7,0	APROVADA
MATHEUS DA SILVA MORAES	08	2,5	4,5	7,0	APROVADO
SIGEILDO CHAVES DA SILVA	05	2,75	0,0	2,75	NÃO APROVADO
MIRALVA VIEIRA SAMPAIO ALMEIDA	04	2,25	*	2,25	NÃO APROVADA
MICHELLE BARRETO LIMA GUIMARAES	13	2,25	*	2,25	NÃO APROVADA
VILMARA DOS SANTOS COUTINHO	25	2,25	*	2,25	NÃO APROVADA
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES	36	2,25	*	2,25	NÃO APROVADA
RENATA RIBAS SANTANA	03	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
TANIELA BARBOSA BARRETO BENEDITO	09	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
ROSANIA CÁTIA SILVA SAMPAIO	16	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	19	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
ANA CAROLINA NOGUEIRA BOMFIM	20	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
KATIUCIA GOMES BORGES RODRIGUES	21	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
ALIETE MOREIRA OLIVEIRA	27	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
JULIANA SANTOS MORAES	30	2,0	*	2,0	NÃO APROVADA
MARILENE DOS SANTOS SAMPAIO	07	1,75	*	1,75	NÃO APROVADA
CARINA SILVA SOUZA	22	1,75	*	1,75	NÃO APROVADA
JOSELINA MENDES DOS SANTOS RAMOS	17	1,5	*	1,5	NÃO APROVADA
GERALDO DE JESUS BORGES	01	1,5	*	1,5	NÃO APROVADA
GISLENO MOREIRA OLIVEIRA	02	1,5	*	1,5	NÃO APROVADO
GILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	18	1,25	*	1,25	NÃO APROVADA
ALINE ALVES BARRETO	34	AUSENTE		AUSENTE	NÃO APROVADA
LOPENA YASMIN FERREIRA BORGES	26	AUSENTE		AUSENTE	NÃO APROVADA
MARLY BATISTA DA SILVA	35	AUSENTE		AUSENTE	NÃO APROVADA
SHEILA MUNIZ SANTOS	31	AUSENTE		AUSENTE	NÃO APROVADA

*OBS.: Insta destacar que nos termos do item 6.6 do Edital 01/2019 CMDCA- Jequié, publicado em 03 de abril de 2019 no Diário Oficial do Município – DOM, somente serão corrigidas as provas escritas de redação dos candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) pontos na prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, acertar, pelo menos, 10(dez) questões objetivas de múltiplas escolhas.



Veraluci Gomes S. Benevides
Decreto nº 18.593/17
Presidente CMDCA
Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público para o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA para admissão de diversas funções, a serem lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Jequié/BA, homologado em 11 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a Secretaria de Desenvolvimento Social:

Função: Assistente Social no SUAS

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
24º	627241	Cristina Magal Quirino Lima	67,00	04/07/1977
25º	623975	Luana Gabrielle Souza dos santos	67,00	27/06/1993

Art. 2º - Os candidatos convocados terão que comparecer até o dia 09.09.2019 no horário de 08:00h às 12:00h no departamento de Recursos Humanos localizado na Rua da Itália nº06. Bairro Centro. Jequié-Ba, munido dos seguintes documentos:

- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Cópia da carteira profissional frente e verso;
- Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do PIS ou PASEP
- Cópia do certificado de reservista, para homens;
- Cópia da CNH para o cargo de motorista;
- Cópia da certidão de casamento, se for casado;
- Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Cópia do cartão de vacina dos filhos até 5 anos;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do diploma para nível superior;
- Cópia do comprovante de escolaridade para nível médio;
- Cópia da carteira de identidade profissional para nível superior;
- Exame admissional – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido neste edital, ou que deixarem de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, serão desclassificados e, conseqüentemente, perderão o direito à contratação.

Jequié, 08 de agosto de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAB E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada **SESAB**, estabelecida na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP nº. 41.745-002, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.937.131/0001-41, representada neste ato pelo Secretário, **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, portador de Identidade Civil nº. 02.532.181-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 384.411.955-87, devidamente autorizado por Ato de Delegação de 02 de janeiro de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 08 de janeiro de 2015, ora denominada **CESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, com sede à Praça Duque de Caxias – Jequiezinho – Jequié – Bahia – CEP. 45.206-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, Prefeito Municipal, portador de Identidade Civil nº. 06.464.448-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.610.375-68, residente e domiciliado em Rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134 Jequié – Bahia, CEP.: 45.203-120, denominado **CEDENTE**, tendo em vista o Processo nº. **019.5249.2018.0034381-24**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei Estadual nº. 6.677/94 e Lei Municipal nº. 485/1962, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a **cessão do servidor GERBTI ROCHA GUIMARÃES**, dos quadros do **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, para exercício de cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Durante o período que o servidor estiver à disposição do órgão **CESSIONÁRIO**, será retirado da folha de pagamento do órgão **CEDENTE**, percebendo como remuneração o valor integral do símbolo do cargo em comissão que ocupará, com acréscimos das vantagens atinentes às atribuições do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão **CESSIONÁRIO** fará o recolhimento das contribuições previdenciárias do servidor cedido junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, em conformidade ao disposto no Art. 27, inciso I da Lei Municipal nº. 1.746/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

O servidor cedido, em função deste Termo de Cooperação, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CESSIONÁRIO**, mantendo, na sua inteireza, o vínculo funcional estatutário com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o período em que o servidor estiver à disposição deverá o **CESSIONÁRIO** encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo servidor, no âmbito do Estado, para controle do **CEDENTE**.

Assinatura manuscrita em azul.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO

A solicitação de disposição e devolução do servidor, de acordo com o presente Termo, processar-se-á, sempre, através da Secretaria de Governo do Estado da Bahia e da Prefeitura Municipal de Jequié, mediante ofício dos seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DO SERVIDOR

Fica resguardado ao **CEDENTE** o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor, devendo, neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da disponibilização do servidor, podendo ser prorrogado a requerimento justificado do **CESSIONÁRIO**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devendo este ser aprovado pelo **CEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Servidor está à disposição do **CESSIONÁRIO**, desde 03 de maio de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de renovação/manutenção da disposição do servidor deverá ser encaminhada ao órgão Cedente anualmente, sendo apresentado relatório de atividades desenvolvidas no período.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131 §3º da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador – Bahia, como componente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Cooperação.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os legais e jurídicos efeitos.

Salvador,31..... dejulho..... de 2019.


FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

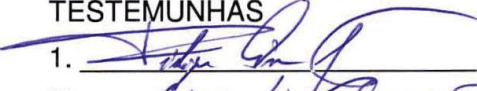
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA


LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

TESTEMUNHAS

1.

Nome:  **FILIPE LIMA GUIMARÃES**

CPF: 882.570.705-30

RG: 05.172.242-91

2.

Nome:  **ANDRÉ PAULO FERNANDES S. SAMPAIO**

CPF: 027.154.334-50

RG: 13768298-00

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Vem ao exame do Prefeito Municipal os autos do processo administrativo, instaurado a partir da Portaria nº. 275, de 18 de junho de 2018, oriundo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização com o escopo de verificar a regularidade na execução do contrato administrativo nº. 310/2017, proveniente da Concorrência Pública nº 005/2017, celebrado com a Empresa BMV Construções e Incorporações Ltda.

Após relatório conclusivo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas em Curso e Concluídas, constituída através da Portaria nº. 275, de 18 de junho de 2018, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa a Empresa Contratada, foi recomendada a rescisão do contrato bem como a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis a espécie.

Da análise dos autos, percebe-se além da conclusão a que se chegou a referida Comissão, nas suas razões de defesa, a própria Empresa confessa que foram apresentados boletins de medição com informações e valores divergentes daquele efetivamente executado.

Não é possível interpretar esse fato como "erro de fato" ou "erro material" como deseja a Defendente, à vista do significativo valor apurado ao final como recebido indevidamente – a saber, R\$ 1.241.861,51, traduzindo-se em grave afronta aos princípios da administração pública bem como em indubitável dano ao erário.

Ademais, mesmo após sucessivas prorrogações de prazo para conclusão das obras, a Empresa não efetuou as obrigações assumidas, ratificando a postura desidiosa que vinha tendo ao longo de todo o período contratual.

Assim, **adoto como razões de decidir o r. parecer jurídico da Procuradoria do Município de Jequié**, decidindo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Pela regularidade do Processo Administrativo, notadamente pelo atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Pela imediata notificação da BMV Construções e Serviços Ltda para que efetue a restituição ao erário do valor de R\$ 1.241.861,51 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- c) Pela aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo nº. 310/2017, qual seja, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato - R\$ 8.853.846,66 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – que totaliza R\$ 442.692,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) Aplicar a suspensão temporária da Empresa BMV Construções e Serviços Ltda de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Jequié-BA, 17 de Junho de 2019.


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 9672/2018

RECORRENTE: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

A Empresa BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou tempestivamente, Recurso Administrativo em face da decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 12/07/2019, que determinou a *restituição ao erário do valor de R\$ 1.241.861,51 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos); a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo nº. 310/2017, qual seja, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato - R\$ 8.853.846,66 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – que totaliza R\$ 442.692,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) e aplicação da suspensão temporária da Empresa BMV Construções e Serviços Ltda de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 em decorrência da inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 310/2017.*

O Recorrente suscita, em síntese, a nulidade do Processo Administrativo citado por supostamente não ter observado os princípios da legalidade, devido processo legal, ante a ausência de “...*aposição de qualquer prazo de defesa prévia dessa pessoa jurídica no corpo do ofício nº 442/2018...*” e na “...*ausência de estabelecimento de prazo recursal face a decisão impugnada...*”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Assevera que, embora a decisão tenha aplicado sanções administrativas em desfavor da empresa, com base nos relatórios produzidos no Processo Administrativo, esses não integraram a decisão, em dissonância a previsão contida no art. 50, V, § 1º da Lei nº 9.784/1999.

No mérito, ao discorrer sobre as razões de direito que amparam a sua pretensão, reproduziu os fundamentos apresentados em defesa, objetivando justificar o defeito na execução contratual e a impossibilidade da aplicação das sanções pela Administração Pública.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da preliminar

De pronto, afasto a preliminar de nulidade do Processo Administrativo nº 9672/2018, tendo em vista que o referido procedimento foi construído com estrita observância dos princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Esse fato resta comprovado a partir dos registros das atas de reunião da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas em Curso e Concluídas, desde a fase interna da apuração, a Empresa Recorrente foi convidada para acompanhar os trabalhos, sendo designado um preposto à época, conforme se extrai da ata lavrada no dia 30/08/2018.

E ainda, após conclusão do estudo preliminar, a Empresa Recorrente, depois de notificada, apresentou defesa formal no dia 30 de outubro de 2018.

Deste modo, resta evidente que o contraditório e a ampla defesa foram exauridos no processo administrativo em destaque.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

De igual sorte, não assiste razão a Empresa Recorrente em relação à arguição de nulidade diante da suposta ausência de fixação de prazo específico para apresentação de defesa e interposição de recurso.

À evidência, o suposto vício apontado constitui mera irregularidade material, que, em nenhum momento, repercutiu em prejuízo ao exercício da ampla defesa e do contraditório. Tanto é verdade que a Recorrente apresentou defesa e, também, interpôs recurso. Ambos conhecidos e deliberados pela Administração.

Por derradeiro, no tocante a ausência de motivação da decisão administrativa aventada nas razões recursais, verifica-se, ademais, que esse argumento não deve prosperar.

Como se observa da leitura atenta da decisão proferida em 17/06/2019, essa foi lastreada em processo administrativo específico, em que, além das verificações e constatações técnicas, no seu bojo foi exarado Parecer do Procurador Geral do Município atestando pela legalidade do procedimento e reconhecimento da falta contratual praticada pela Recorrente.

Logo, não merece guarida a assertiva de ausência de motivação.

Deste modo, forte nessas razões, resta rejeitada a prejudicial vindicada pela Recorrente.

DO MÉRITO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal, verifica-se que a Empresa BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, busca provimento no sentido de ver declarada a nulidade do Processo Administrativo, assim como, que seja reconhecido a ocorrência de erro material nas medições nº 01 e 02, afastando, assim, as penalidade e responsabilidades aplicadas à pessoa jurídica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Pois bem. Não há razões para alteração dos fundamentos lançados na decisão de fls. 3964/3965.

É importante registrar, de logo, que a aplicação de sanções administrativas constitui dever da Administração Pública, não podendo, desta forma, dispor da sua aplicação.

Sendo assim, analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente, provocou severos danos aos cofres municipais, na medida em que durante a fiscalização do contrato citado, identificou-se a inexecução parcial do objeto contratado. Frise-se que, ainda foi oportunizado prazo para regularização dos defeitos apontados nos relatórios emitidos nas visitas *in loco* por Engenheiros indicados por ambas às partes, porém a Recorrente permaneceu inerte.

Outrossim, como bem pontuado pelo Procurador Geral do Município, *“no tocante ao suposto crédito da Empresa, é necessário pontuar que esta foi contratada para prestar serviço certo e específico, minimamente detalhado em planilha orçamentária, com especificações e quantitativos previamente estabelecidos. Eventual modificação desse cenário deveria ser precedida, insofismavelmente, de termo aditivo, previsto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O que, ressalte-se, não ocorreu.”*

Acrescenta que, *“com efeito, essa falta transfere para a Empresa BMV Construções e Serviços Ltda o risco da execução de serviço estranho à planilha orçamentária, não podendo, desta forma, e principalmente pela via administrativa, ser remunerada por este fato.”*

E conclui que *“inclusive, nas suas razões, a própria Empresa confessa que foram apresentados boletins de medição com informações e valores diversos daqueles efetivamente executados. “não é possível interpretar esse fato como “erro de fato” ou “erro material” como deseja a Empresa, mormente pelo significativo valor apurado ao final como recebido indevidamente – a saber, R\$ 1.241.861,51 (hum milhão duzentos e*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

quarenta e um mil oitocentos e sessenta um reais e cinquenta e um centavos)”.

Do mesmo modo, ainda recorrendo ao opinativo da Procuradoria, é importante pontuar que *“não menos grave, trata-se do atraso imotivado da execução dos serviços contratados, tendo em vista que ao dispor sobre prazo específico para conclusão dos trabalhos ainda na fase licitatória, espera-se que este seja cumprido, liberando, deste modo, os prédios públicos para uso”*.

Por essas razões, confirmada violação a disposições expressas do contrato administrativo nº. 310/2017, a decisão proferida em 17/06/2019 foi acertada ao acompanhar o Parecer da Procuradoria do Município de Jequié, que, balizado na Lei nº. 8.666/93, aplicou as penalidades previstas no certame e legislação de regência.

Por fim, carece de substrato fático e jurídico apto a reformar a decisão incontestada, a alegação de que a responsabilidade da Recorrente está afastada, vez que houve falha do servidor do Município que atestou serviços que não foram efetivamente prestados, permitindo, assim, o seu pagamento pelo setor financeiro. Nesse sentido, repita-se que, a apuração da responsabilidade deste deverá ser apurada em procedimento específico.

Desta forma, considerando que a Recorrente não trouxe em seu arrazoado qualquer elemento novo, capaz de modificar o posicionamento firmado por essa Administração, que fundada na apuração criteriosa, com pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, identificou a falta grave praticada durante a execução do contrato administrativo nº. 310/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DISPOSITIVO

Ante ao exposto, recebo o recurso interposto, conhecendo-o por ser tempestivo, contudo, no mérito, nego provimento, pelas razões aqui infirmadas.

Jequié/BA, 23 de Julho de 2019.


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal